



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 191 de 05 de julho de 2012.

Dispõe sobre a ratificação da Ordem de Serviço para pagamento da segunda parcela referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – Componente Ampliação – Unidade de Saúde da Família Rural Sul Norte - Distrito de Faval no município de Nossa Senhora do Livramento, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

II – A Portaria GM/MS Nº 2394, de 11 de outubro de 2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

III - A Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

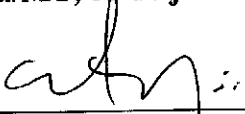
IV – A Proposição Operacional da CIR Baixada Cuiabana Nº 015, de 26 de junho de 2012, que propõe à ratificação da ordem de serviço para pagamento da segunda parcela, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – Componente Ampliação – Unidade Básica (UBS) do município de Nossa Senhora do Livramento situada na Região de Saúde Baixada Cuiabana, do estado de Mato Grosso.

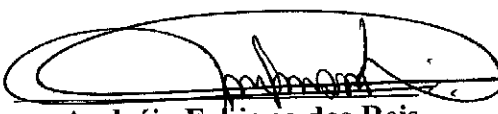
RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Ordem de Serviço para pagamento da segunda parcela, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – Componente Ampliação – Unidade Básica (UBS) – Unidade Saúde da Família Rural Sul Norte - Distrito de Faval no município de Nossa Senhora do Livramento, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2012.


Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

